

EDITAL Nº 84/2023

EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO

Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura – INSTITUTO ÂNIMA, no uso de suas atribuições, abre as inscrições para participação no Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa - Núcleo de Promoção de Direitos e Campanhas Educativas de São Paulo”, e torna públicos os critérios para a Seleção de Estudantes de Graduação, para a realização de Extensão no âmbito do Programa, conforme as disposições a seguir estabelecidas

1- DO OBJETO

1.1 Seleção de bolsista de Extensão para participação do Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa - Núcleo de Promoção de Direitos e Campanhas Educativas de São Paulo”

1.2 O objeto em tela é parte do Programa de Extensão e Pesquisa com articulação do Grupo Ânima e suas IES, para formação e desenvolvimento voltados para atividades curriculares de cunho universitário. O discente juntamente com um professor orientador, oferecerão acesso às oficinas educacionais de acordo com o plano de trabalho do projeto.

2- DOS OBJETIVOS

2.1 Desenvolver atividades educacionais que propagam qualidade de vida para os idosos matriculados nos cursos e oficinas ofertados, ajudando-os a aprender novas tarefas e a ser mais ativo no âmbito social. Além de oferecer acesso à educação e formação de qualidade, de modo totalmente gratuito em um ambiente saudável, que estimule a criatividade e a elevação da autoestima.

3- DO CRONOGRAMA

| FASE DO PROCESSO SELETIVO | DATA |
|---|---------------------------|
| Inscrições | 11/10/2023 até 15/10/2023 |
| Divulgação dos inscritos | 16/10/2023 |
| Avaliação | 17/10/2023 e 18/10/2023 |
| Entrevista – Banca de avaliação | 19/10/2023 |
| Divulgação do resultado de aprovação | 20/10/2023 |
| Recurso | 23/10/2023 |
| Resultado de análise de recurso | 24/10/2023 |
| Entrega de documentos obrigatórios | 25/10/2023 até 26/10/2023 |
| Elaboração dos Termos de Outorga de Bolsa | 27/10/2023 até 03/11/2023 |
| Assinatura dos Termos de Outorga de Bolsa e Início das atividades de Extensão | 06/11/2023 |



4- DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do processo seletivo para Bolsistas de Extensão, candidatos que estejam matriculados e frequentes entre o 2º (segundo) e penúltimo módulo para a realização de atividades seguindo o modelo híbrido, ou seja, atividades presenciais e remotas, durante o período descrito no termo de concessão de bolsa.

4.2 Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da inscrição.

4.3 O candidato deve atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:

- a. Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação ou graduação tecnológica em alguma das instituições de ensino superior em São Paulo e região Metropolitana;
- b. Estar matriculado e frequente na instituição assim como descrito no item 4.1 deste edital;
- c. Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas, fora de seu horário de aula;
- d. Não ter sofrido e não estar cumprindo nenhuma pena disciplinar, conforme Regimento Interno da Instituição de Ensino onde se encontra matriculado;
- e. Estar em dia com suas obrigações perante a Secretaria Acadêmica e o Setor Financeiro da Instituição de Ensino onde se encontra matriculado;
- f. Ter sido aprovado no processo seletivo do Programa.

5- DA ORGANIZAÇÃO DAS VAGAS

5.1 Serão ofertas nesse **Edital 84/2023**, bolsas de Extensão, de acordo com as disposições abaixo:

| Oferta | Área de formação | Área de atuação no Projeto | Vagas | Carga horária semanal | Período - Meses | Valor - Bolsa |
|---|--|--|-------|-----------------------|-----------------|---------------|
| Bolsista de extensão de Direito - (prioridade para 50+) | Direito | Responsável por auxiliar os instrutores durante as aulas remotas e presenciais, além de ofertar monitorias por telefone e WhatsApp para idosos durante a realização de suas atividades e estudos | 1 | 20 | 8 | R\$ 1.000,00 |
| Bolsista de extensão de Jornalismo | Jornalismo ou Publicidade e Propaganda | Responsável por auxiliar os instrutores durante as aulas remotas e presenciais, além de ofertar monitorias por telefone e WhatsApp para idosos durante a realização de suas atividades e estudos | 1 | 20 | 8 | R\$ 1.000,00 |



| | | | | | | |
|---|--|--|---|----|---|--------------|
| Bolsista de extensão de Produção | Rádio-TV, design gráfico e artes visuais | Responsável por auxiliar os instrutores durante as aulas remotas e presenciais, além de ofertar monitorias por telefone e WhatsApp para idosos durante a realização de suas atividades e estudos | 1 | 20 | 8 | R\$ 1.000,00 |
| Bolsista de extensão de Social Mídia (tráfego pago) | Rádio-TV, design gráfico e artes visuais | Responsável por auxiliar os instrutores durante as aulas remotas e presenciais, além de ofertar monitorias por telefone e WhatsApp para idosos durante a realização de suas atividades e estudos | 1 | 20 | 8 | R\$ 1.000,00 |
| Bolsista de extensão de RTV | Rádio-TV, design gráfico e artes visuais | Responsável por auxiliar os instrutores durante as aulas remotas e presenciais, além de ofertar monitorias por telefone e WhatsApp para idosos durante a realização de suas atividades e estudos | 1 | 20 | 8 | R\$ 1.000,00 |
| Bolsista de extensão de Design | Rádio-TV, design gráfico e artes visuais | Responsável por auxiliar os instrutores durante as aulas remotas e presenciais, além de ofertar monitorias por telefone e WhatsApp para idosos durante a realização de suas atividades e estudos | 1 | 20 | 8 | R\$ 1.000,00 |

5.2 Na desistência ou impossibilidade de o candidato assumir a vaga, esta será ocupada por outro candidato considerado apto ao seu preenchimento, apto aprovado, observado a ordem de classificação;

5.3 As vagas poderão não ser preenchidas, caso nenhum candidato seja aprovado no processo seletivo;

5.4 Aluno aprovado deverá assinar o Termo de Compromisso de Atividades de Extensão estará, a partir de então, sujeito às regras do Programa.

6- DA INSCRIÇÃO

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.1.1 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6.2 Período de inscrição: 10/10/2023 a 15/10/2023 (as inscrições encerram às 23:59h do dia 15/10/2023). O horário limite para submissão das inscrições será até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, **não** sendo aceitas inscrições submetidas após este horário.

6.3 As inscrições obrigatoriamente deverão ser realizadas no endereço eletrônico

<https://portal.editais.institutoanimaeducacao.org.br> juntamente com os documentos solicitados no item 6.8 e subitens.

6.4 No ato de inscrição o candidato deverá selecionar a vaga para qual pretende candidatar-se, e informar a disponibilidade



de tempo para atender às atividades programadas fora de seu horário de aula. Consulte o Anexo I com as orientações para realização de inscrição.

6.5 É de responsabilidade do candidato entrar em contato com o INSTITUTO ÂNIMA em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico edit.extensaosocial@institutoanimaeducacao.org.br

6.6 A ausência ou incompletude das informações solicitadas no item 4.3 (e subitens) poderão resultar em avaliação desfavorável e indeferimento da inscrição.

6.7 Recomenda-se as inscrições com antecedência, uma vez que o (s) Comitê (s) de Seleção não se responsabilizará (ão) por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

6.8 Documentação que os candidatos devem, obrigatoriamente, submeter em sua inscrição, conforme abaixo:

- a) RG ou CNH, CPF, comprovante de residência (com data inferior a 30 dias), título de eleitor, certificado de reservista, cartão de PIS, comprovante de escolaridade, certidão de casamento, dados de agência e conta corrente do Banco Brasil (caso seja correntista), comprovante consulta qualificação cadastral eSocial – Link: [Consulta Qualificação Cadastral - Consulta Qualificação cadastral \(inss.gov.br\)](#)
- b) Comprovante consulta Regularidade CPF – Link: [Comprovante de Situação Cadastral no CPF \(fazenda.gov.br\)](#)
- c) Currículo simples composto pelo nome completo do candidato, nome da instituição de ensino superior (IES), número de matrícula (RA), curso, período, turno, ano previsto para formação, e experiências anteriores, se houver;
- d) Declaração de matrícula no 2º(segundo) e/ou até o penúltimo módulo do curso.

6.9 O comprovante de residência, deverá ser em nome do bolsista ou parente de primeiro grau.

Caso resida de aluguel, deverá ser apresentado contrato de aluguel juntamente ao comprovante de endereço em nome do proprietário ou o proprietário deverá redigir carta de próprio punho declarando que o colaborador reside em seu endereço, devendo a assinatura ser reconhecida em cartório.

6.10 Somente após a “Divulgação do Resultado de aprovação”, para efeito de pagamento de bolsa, solicitamos que seja aberta uma conta corrente obrigatoriamente no banco do Brasil, uma vez, que este projeto é tramitado através de incentivo público. Não será aceito conta de outro banco, conta digital, conta conjunta ou pessoa jurídica.

6.11 Caso o candidato aprovado já possua a titularidade de conta corrente, neste mesmo banco, favor informar os dados na plataforma, conforme solicitado no Edital.

6.12 O candidato aprovado que tenha interesse em realizar a abertura da conta corrente no ato contratual, deverá informar aos responsáveis pelo Edital, através do e-mail edit.extensaosocial@institutoanimaeducacao.org.br facilitando assim, o processo interno junto ao banco. Serão utilizados os documentos já solicitados no período de inscrição.



6.13 Será considerado somente uma inscrição do condadidato, sendo válida a primeira realizada.

6.14 A inscrições serão recebidas somente pela plataforma prevista neste edital, e qualquer outra que forem realizadas fora da plataforma não será considerada.

7- DA FORMA DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO:

7.1 A Comissão de Seleção, composta por colaboradores do Instituto Ânima, Professores Executores e a Coordenação do Programa, em consonância com os termos deste Edital, farão a seleção no dia e horário estipulado pelo Instituto Ânima, dentro do período de **10/10/2023 a 06/11/2023**.

7.2 O Instituto Ânima, publicará todos os atos e avisos sobre o processo seletivo no site [Instituto Ânima \(institutoanimaeducacao.org.br\)](http://Instituto Ânima (institutoanimaeducacao.org.br)) e o candidato poderá consultar a data e horário da Avaliação, bem como, das entrevistas através da área do candidato em [Instituto Ânima \(institutoanimaeducacao.org.br\)](http://Instituto Ânima (institutoanimaeducacao.org.br)).

7.3 O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas em caráter classificatório:

- a. Avaliação – Relativa ao conteúdo ou habilidades específicas de determinada área (serão considerados aprovados para as próximas etapas os alunos que tiverem rendimento acima de 70%);
- b. Entrevista por competências com o coordenador de bolsista e instrutor da oferta de bolsa de cada área;

7.4 As competências avaliadas na etapa de Avaliação:

- a. Conhecimentos gerais e específicos relacionados à e/ou às área de candidatura

7.5 As competências avaliadas na etapa de Entrevista:

- a. Linguagem: Educação, coerência e sinceridade – Em concordância com o público-alvo;
- b. Relacionamento interpessoal: Habilidades socioemocionais relevantes para atuação com a Pessoa Idosa;
- c. Profissionalismo: Relacionar suas competências às atribuições do cargo, utilizar as capacitações desenvolvidas ao decorrer das atividades de Extensão como complementação de carreira.

7.6 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a. Candidato que tiver maior pontuação no subitem B do item 7.3 (Entrevista);
- b. Candidato que tiver maior pontuação no subitem A do item 7.3 (Avaliação);
- c. Se permanecer o empate, o critério a ser avaliativo, será através de experiências registradas em currículo; (Vitae)

7.7 - As etapas são classificatórias e podem ser acompanhadas via site do INSTITUTO ÂNIMA: [Instituto Ânima - Instituto Ânima \(institutoanimaeducacao.org.br\)](http://Instituto Ânima - Instituto Ânima (institutoanimaeducacao.org.br)) ou na área do candidato em [Instituto Ânima \(institutoanimaeducacao.org.br\)](http://Instituto Ânima (institutoanimaeducacao.org.br))



7.8- A aprovação será definida pela Comissão de Seleção e pelo Coordenador do Programa.

8- INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1.1.1 Prazo: 23/10/2023

A solicitação será realizada somente na área do candidato no endereço [Instituto Ânima \(institutoanimaeducacao.org.br\)](http://Instituto Ânima (institutoanimaeducacao.org.br))

8.1.2 conforme prazo estabelecido no item 8.1.

8.1.3 Será possível a realização da interposição do recurso, somente no período previsto no item 8.1, datas anteriores ou posteriores, a plataforma encontrará fechada.

8.1.4 Resultado: a análise de recursos interpostos será publicada no dia **24/10/2023** no site [Instituto Ânima - Instituto Anima \(institutoanimaeducacao.org.br\)](http://Instituto Ânima - Instituto Anima (institutoanimaeducacao.org.br))

9- DO CANDIDATO SELECIONADO

9.1.1 O candidato deverá ficar atento as publicações do Edital correspondente a sua inscrição para conhecimento acerca do seu local e horário de Avaliação e Entrevista;

9.1.2 O candidato é o único responsável pela consulta de seu local e horário de Avaliação e Entrevista.

A não apresentação dos documentos no prazo estipulado será considerada desistência.

9.1.3 Não será permitido ao aluno acumular atividades de extensão e de estágio na IES em que é matriculado.

9.1.4 É vedado ao candidato selecionado exercer suas atividades de extensão no mesmo turno em que estiver matriculado no curso superior, sendo este um motivo de exclusão do projeto por justo motivo;

9.1.5 O Termo de Compromisso de Atividades de Extensão será assinado no dia de início das atividades do candidato selecionado e terá duração máxima de 2 (dois) anos, podendo ser encerrado a qualquer momento, a critério das partes.

9.1.6 O Candidato selecionado receberá nos contatos fornecidos no ato de inscrição (por-email) carta para abertura conta corrente banco e/ou instruções para assinatura do termo de Outorga de bolsa. Conforme informado item 6.7 (a);

9.1.7 A não apresentação dos documentos solicitados no prazo limite estipulado será considerada desistência da parte do candidato.

9.1.8 A não assinatura do Termo de Outorga de Bolsa no prazo limite estipulado será considerada desistência da parte do candidato.



10- DA BOLSA E EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO

10.1 O exercício da atividade de extensão não gera vínculo empregatício com o Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura nem com qualquer Instituição do Ecossistema Ânima, podendo, o aluno, pedir dispensa do exercício das atividades, à Coordenação do Programa a qualquer tempo e com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, preenchendo o Distrato do Termo de Compromisso de Atividades de Extensão.

10.2 O bolsista de extensão poderá exercer até 20 (vinte) horas semanais de atividade de extensão no Programa, conforme estabelecido pela Instituição, devendo o valor da bolsa ser definido conforme necessidade do programa.

11- DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DO PROGRAMA

11.1 - São atribuições do Bolsista:

- a. Desenvolver, sob a orientação da coordenação, as tarefas do Programa;
- b. Manter contato permanente com a coordenação, a fim de sanar dúvidas em reforço a seu atendimento; Participar dos eventos e ações organizados/assessorados pelo Programa/Projeto, *in loco*;
- c. Assinar o registro de presença no local onde realiza suas atividades (online ou presencial), conforme orientação da coordenação;
- d. Assinar recibo de pagamento mensalmente. **A não entrega ocasionará em suspensão da bolsa até regularização;**
- e. Ter frequência integral às atividades de extensão Programa, estando disponível nos dias e horários estabelecidos, exceto quando previamente acordado de forma diversa;
- f. Comunicar antecipadamente à Diretoria de Pesquisa e Extensão Social em caso de ausência, submetendo também à aprovação da Diretoria qualquer proposta de trocas de horário, se necessária.

11.2 – As normas previstas no Estatuto e Regimento Interno da Instituição são de observância obrigatória pelo aluno bolsista, que também estará submetido a elas.

12- DAS ATIVIDADES VEDADAS AO BOLSISTA DO PROGRAMA

12.1 – Ao aluno bolsista do Programa são vedadas tarefas que configurem atividades exclusiva de colaboradores administrativos, como exercer atividades meramente administrativas ou que configurem trabalhos de competência de colaborador administrativo.

13- DAS BOLSAS DE EXTENSÃO



13.1 Duração das Bolsas de Extensão:

13.1.1 As bolsas de extensão serão implementadas a partir mês de setembro de 2023 desde que todos os documentos e autorizações sejam devidamente entregues nos termos deste edital e mediante assinatura do Termo de Outorga.

13.1.2 As bolsas serão concedidas pelo prazo 4 meses.

13.1.3 Nas hipóteses de cancelamento de matrícula ou ausência injustificada no projeto por período superior a 15 (quinze) dias, poderá ser avaliada a possibilidade de suspensão da atividade de extensão e conseqüente suspensão do pagamento da bolsa, sendo estes casos, motivos de distrato.

14- DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

14.1 O Coordenador deve acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas Programa;

14.1.1 Compete ao Coordenador do Programa:

- a. Participar do processo seletivo dos alunos bolsistas do Programa, integrando Comitê de Seleção;
- b. Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades dos Instrutores do Programa;
- c. Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas do Programa;
- d. Elaborar e ministrar treinamentos para os Instrutores e para os alunos bolsistas do Programa;
- e. Elaborar a agenda dos eventos organizados/assessorados pelo Programa *in loco*;
- f. Verificar junto ao Instrutores o cumprimento pelos bolsistas das regras ou atividades estabelecidas, registrando e dando retorno ao aluno caso haja constatação de não cumprimento;
- g. Elaborar o cronograma / planos de trabalho do Programa / Projeto;

14.2 O Coordenador do Programa poderá delegar a execução de tarefas cotidianas ao Instrutor ou a outro colaborador da Instituição que tenha relação com as atividades desempenhadas pelo bolsista.

14.3 Havendo constatação de não cumprimento das regras ou atividades estabelecidas, o Coordenador do Programa deverá notificar por escrito o aluno bolsista, esgotando as possibilidades de orientação. Persistindo o descumprimento, poderá haver a suspensão das atividades e benefícios do bolsista.

14.4 O Instrutor de cada área deve planejar, acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades.

14.4.1 Compete ao Instrutor do Programa:

- a. Participar do processo seletivo dos alunos bolsistas do Programa, integrando Comitê de Seleção;



- b. Planejar, orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos alunos bolsistas do Programa, alocados na área da qual é o Instrutor;
- c. Desenvolver plano e cronograma de atividades, materiais instrucionais/de apoio e demais demandas da área da qual é o Instrutor;
- d. Planejar, orientar e acompanhar as atividades a serem desempenhadas pelos alunos bolsista;
- e. Controlar o registro de presença dos alunos bolsistas;
- f. Verificar e acompanhar o cumprimento pelos bolsistas das regras ou atividades estabelecidas, registrando e dando retorno ao aluno caso haja constatação de não cumprimento;
- g. Elaborar material técnico a ser utilizado no Programa;
- h. Participar dos eventos promovidos pelo Programa;

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Constituem disposições gerais do presente Edital:

- a. As atividades dos extensionistas variarão conforme o Programa para qual for selecionado e deverão constar, obrigatoriamente, no termo de compromisso de atividades de extensão;
- b. Caso haja suspensão temporária do Programa ou parte dele a continuidade do mesmo e interesse em renovação da Coordenação e do bolsista, termos aditivos poderão ser celebrados, até o limite máximo de 2 (dois) anos;
- c. Os alunos bolsistas, quando em períodos de recessos, feriados e pontos facultativos, terão que cumprir as atividades relacionadas ao Programa, se previamente programadas, em comum acordo com o Coordenador e demais membros da equipe;
- d. A não participação dos bolsistas, sem justificativa, em evento oficial organizado pelo Programa de Extensão, implicará no cancelamento da bolsa;
- e. Caso seja necessário, o Programa poderá, mediante justificativa e aviso prévio de no mínimo 15 dias de antecedência, interromper ou suspender o pagamento das bolsas sem períodos como por exemplo férias da IES e recessos escolares. Nesse caso, o bolsista deixará de receber, ou receberá de forma proporcional a bolsa.;
- f. Se o bolsista abandonar as atividades do Programa de Extensão por 30 (trinta) dias corridos ao longo do projeto, sem a devida ciência e autorização do coordenador, sua bolsa estará cancelada automaticamente, não podendo este se vincular novamente ao Programa;



Se o bolsista vier a abandonar o curso de graduação, trancar a matrícula ou ficar inadimplente durante o período das

- atividades, seu termo de compromisso de atividade de extensão será automaticamente cancelado;
- h. O bolsista excluído não poderá retornar à atividade no Programa de Extensão ou para outros Programas cujas vagas forem abertas;
 - i. O bolsista responderá por perdas e danos decorrentes da inobservância de normas internas da instituição;
 - j. Um novo processo de seleção de bolsistas poderá ser aberto a qualquer momento, caso haja vagas a serem preenchidas nas atividades;
 - k. O certificado de participação nas atividades do Programa de Extensão, só será emitido se o aluno bolsista tiver cumprido devidamente suas obrigações descritas no termo de compromisso;
 - l. O Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura reserva-se o direito de, em virtude de limitações nos recursos orçamentários destinados ao pagamento de bolsas, suspendê-las ou cancelá-las a qualquer tempo, sem prejuízo para as instituições.
 - m. Casos omissos neste Edital serão encaminhados à Comissão de Seleção e à Diretoria de Pesquisa e Extensão Social do Instituto Ânima.
 - n. Os candidatos que forem aprovados mas não forem classificados neste Edital e durante a sua vigência, permanecerão em um cadastro reserva, podendo, se necessário, serem chamados a qualquer momento.

São Paulo, 10 de outubro de 2023.



ISABEL FARAH SCHWARTZMAN
Diretora de Educação



NAIANE LOUREIRO DOS SANTOS
Gerente de Serviços de Extensão e Inovação Social

